



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

Simplex Nacional 2018

As novas vantagens dos microempreendedores
individuais e empresários de micro e pequena
empresas

Laís Morais Ramos

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Graduação em Administração de Empresas

Rio de Janeiro, novembro de 2018.



Laís Morais Ramos

Simplex Nacional 2018

**As novas vantagens dos microempreendedores individuais e empresários
de micro e pequena empresas**

Trabalho de Conclusão de Curso

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao programa de graduação em Administração da PUC-Rio como requisito parcial para a obtenção do título de graduação em Administração.

Orientadora: Liana Ribeiro

Rio de Janeiro, novembro de 2018.

Agradecimentos

Primeiramente a Deus por me ter concedido esta oportunidade de estar concluindo este curso. Sem Ele eu não teria chegado até aqui.

Ao meu grande amor Raphael por estar sempre me apoiando e me incentivando cada dia a ser melhor. Eu amo você.

Aos meus pais que sempre incentivaram a crescer e me ensinaram os princípios que hoje tenho e sempre me deram aquilo que estavam ao seu alcance.

Aos meus irmãos, Lilian por sempre me escutar e me ajudar no meu desespero de formanda e da vida. Ailton, meu irmãozinho, pelo seu apoio.

A minha orientadora, Liana Ribeiro, que me orientou e auxiliou com este trabalho. Professora, obrigada pelos “puxões de orelha”.

A todas as demais pessoas que me ajudaram direta e indiretamente neste trabalho de conclusão de curso, o meu muito obrigada.

Resumo

Ramos, Laís Morais. *Simples Nacional 2018: As novas vantagens dos microempreendedores individuais e empresários de micro e pequenas empresas*. Rio de Janeiro, 2018. 31 p. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Administração. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O trabalho pretende discorrer sobre as vantagens trazidas com a nova atualização do Simples Nacional em 2018. Foram abordados os motivos da criação do Simples Nacional, a tributação dos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresa e empresas de pequeno porte e apontado os principais pontos do Simples Nacional em 2017. O foco do estudo está nas principais atualizações do regime tributário que foram: teto de faturamento, novas tabelas, nova alíquota, fator R, investidor anjo e exportações. Diante disso, foi feita uma análise de como esses assuntos se tornaram vantagens para os empreendedores buscando informar de seus direitos e deveres.

Palavras-chave

Simples Nacional, anexos, faturamento, exportações, fator R, investidor-anjo, microempreendedor individual, microempresa, pequena empresa, alíquota, faixa de faturamento, taxa de desconto.

Abstract

Ramos, Laís Morais. *The new advantages of individual micro-entrepreneurs and micro-business and small-sized companies.entrepreneurs*. Rio de Janeiro, 2018. 31 p. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Administração. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The present work aims to discuss the advantages brought with the new 'Simples Nacional' update in 2018. The reasons for the 'Simples Nacional' creation, the Individual Microentrepreneurs (MEI) taxation, micro-businesses and small-sized companies were addressed and the main points of 'Simples Nacional' in 2017 were pointed out. This study focus is on the tax regimen updates, which were: ceiling billing, new tables, new tax rate, R factor, angel investor and exports. In the light of this, an analysis of how these subjects became advantageous for the entrepreneurs was carried out, seeking to inform on their rights and duties.

Key-words

Simple Nacional, attachments, billing, exports, R factor, angel investor, individual microentrepreneur, micro-business, small-sized company, tax rate, sales range, discount range.

Sumário

1 . Introdução	1
1.1. Delimitação do estudo	1
1.2. Relevância do estudo	2
2 . Simples Nacional	3
2.1. Tributação de micro e pequenas empresas	4
2.2. Simples Nacional 2017	5
2.3. Principais mudanças no Simples Nacional 2018	8
2.3.1. Teto da receita bruta	8
2.3.2. Novas tabelas	8
2.3.3. Nova alíquota	11
2.3.4. Fator R	11
2.3.5. Investidor-anjo	13
2.3.6. Exportações	13
3 . Metodologia	14
4 . Análise – Principais vantagens do Simples Nacional 2018	15
5 . Conclusões	18
Referências Bibliográficas	19
Anexo – Anexos I a VI Simples Nacional 2017	27

Sumário Tabelas

Tabela 1 - Anexo I Simples Nacional 2017 – Comércio	5
Tabela 2 - Anexo II Simples Nacional 2017 - Indústria.....	5
Tabela 3 - Anexo III Simples Nacional 2017 – Serviços	6
Tabela 4 - Anexo IV Simples Nacional 2017 - Serviços	6
Tabela 5 - Anexo V Simples Nacional 2017 – Serviços.....	6
Tabela 6 - Anexo VI Simples Nacional 2017 - Serviços	6
Tabela 7 - Anexo I Simples Nacional 2018 - Comércio	9
Tabela 8 - Anexo II Simples Nacional 2018 – Indústria	9
Tabela 9 - Anexo III Simples Nacional 2018 – Serviços	10
Tabela 10 - Anexo IV Simples Nacional 2018 – Serviços.....	10
Tabela 11 - Anexo V Simples Nacional 2018 – Serviços.....	11
Tabela 12 - Anexo I – Comércio	27
Tabela 13 - Anexo II – Indústria	27
Tabela 14 - Anexo III – Serviços	28
Tabela 15 - Anexo IV- Serviços	29
Tabela 16 - Anexo V - Serviços	30
Tabela 17 - Anexo VI - Serviços	30

1. Introdução

O regime tributário Simples Nacional entrou em vigor no dia 1º de julho de 2007 instaurado pela Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 substituindo o regime Simples Federal com o objetivo de arrecadar, cobrar e fiscalizar de forma simplificada os tributos de Micro e pequenas empresas. Jorge Antonio Deher Rachid, que na época era secretário da Receita Federal, afirmou que a expectativa era de o novo regime tributário diminuir em 97% a carga tributária das empresas e que a proposta era que as micros e pequenas empresas se regularizassem para que pudessem crescer. A principal característica do Simples Nacional estar em reunir os tributos municipais, estaduais e federais, que são: Imposto de Renda, IPI, CSLL, Cofins, PIS/PASEP, Contribuição Patronal para a Previdência Social, ICMS e ISS, em um só documento, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS.

Aos longos dos anos, foram feitas diversas alterações, no início o limite de receita bruta anual era de 2,4 milhões, atualmente está em 4,8 milhões e novas atividades foram acrescentadas. Além disso, a cada atualização foram adicionando segmentos à lista de atividades permitidas a adoção do regime.

O presente trabalho visa responder a seguinte pergunta-problema: quais são as vantagens que a nova atualização do Simples Nacional trouxe para os microempreendedores individuais e empresários de micro e pequeno porte?

1.1.Delimitação do estudo

Este estudo tem como foco discorrer sobre o Simples Nacional 2018, limitando-se às novas alterações no regime tributário. Pretende-se demonstrar o quanto essas mudanças/alterações beneficiam microempreendedores individuais e empresários de micro e pequenas empresas.

1.2. Relevância do estudo

Este estudo se faz relevante para que empresários de micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais estejam informados e cientes de seus direitos e deveres resultantes da nova atualização do Simples Nacional.

A nova atualização ampliou a abrangência ao programa com o aumento de limites, mudanças nas tabelas, as alíquotas progressivas, entre outras mudanças. O conhecimento dessas modificações se faz necessário para o controle fiscal da empresa, planejamento tributário e para o correto funcionamento da empresa como um todo.

2. Simples Nacional

De acordo com Receita Federal apud Pêgas (2017), as justificativas para criação de um regime simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são:

- 1) “Estas empresas possuem baixo potencial arrecadatório e, portanto, não devem ter um ônus excessivo nas atividades de controle exercidas pela administração.
- 2) A concessão de benefícios tributários diretos (redução da carga tributária) deve observar uma transição suave, de tal sorte a não criar discontinuidades acentuadas que induzam à prática de planejamento fiscal.
- 3) O regime simplificado destina-se a buscar um ambiente mais competitivo entre grandes e pequenas empresas e não conceder privilégios a determinado grupo. O ingresso no regime deve ser destinado exclusivamente aos setores econômicos que estão sujeitos à concorrência assimétrica em razão da dimensão da empresa. Atividades econômicas que, por natureza, encontram-se pulverizadas e, portanto, não sofrem concorrência desigual não devem ter acesso ao regime.
- 4) Dada a importância destas empresas (geração de empregos, inovação tecnológica, competição no mercado, etc.), o custo do cumprimento das obrigações tributárias para esse segmento deve ser minimizado, de modo a não comprometer sua sobrevivência.
- 5) A relação entre o contribuinte e o Estado, sempre que possível, deve ser a única, a despeito da existência de distintos níveis de governo e administração tributária envolvidos.”

A partir disso, vamos entrar mais a fundo no que se refere à tributação e no Simples Nacional.

2.1. Tributação de micro e pequenas empresas

O Microempreendedor individual (MEI) foi criado a partir da Lei Complementar 123 de 2006, e é caracterizado ser uma pessoa que trabalha por conta própria, tem um faturamento de até R\$81 mil por ano, não tem participação em nenhuma outra empresa como sócio ou titular e pode ter um funcionário que receba salário do piso da categoria ou salário mínimo.

Com a lei complementar 128 de 2008, foram criadas vantagens, entre elas está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que trouxe a legalização para o MEI e a facilitou na hora de abrir conta bancária, fazer pedido de empréstimos e emissão de notas fiscais. No Simples Nacional, o MEI é isento dos tributos federais que são: imposto de renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL. E, também, pagará somente quando for sujeito:

- R\$5,00 de ISS
- R\$1,00 de ICMS
- 5% do limite mínimo mensal do salário em contribuição.

Quanto às micros e pequenas empresas, sua forma de tributação dependerá da escolha do regime tributário, que poderá ser: lucro real, lucro presumido e simples nacional.

O regime tributário lucro presumido pode ser optado por empresas que faturem até R\$78 milhões anuais e que não operem no mercado financeiro. Sua principal vantagem está na margem de lucro pré-fixada para a base do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). Desta forma, mesmo que a empresa tenha obtido uma margem de lucro maior, a tributação será baseada na margem já pré-fixada.

O regime tributário lucro real deve ser optado por empresas que, independente do lucro obtido, atuam no mercado financeiro, empreendimentos que tiverem rendimentos, ganho de capital ou lucro no exterior, empresas de *factoring*, empresas com benefícios fiscais de isenção ou redução do imposto e empresas que tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa com o passar do ano calendário ou quando o lucro da empresa não se encaixar nos critérios do Simples Nacional e Lucro Presumido. Sua principal vantagem é que neste regime é levado em consideração o lucro real no período de apuração do imposto, sendo desta forma a tributação considerada mais justa.

O regime tributário Simples Nacional será discutido amplamente no decorrer deste trabalho.

2.2. Simples Nacional 2017

Do ano da sua implantação, até 2018 foram feitas diversas alterações no Simples Nacional. Focaremos aqui na última atualização em 2017 e nos seus principais pontos.

O teto de faturamento da receita bruta anual era de 60 mil reais para Microempreendedor Individual, 360 mil reais para Microempresa e 3,6 milhões de reais para pequena empresa.

Havia 6 anexos, que são tabelas com faixas de receita bruta e tributação, e cada um continha 20 faixas sendo uma para comércio, uma para indústria e 4 para serviços. O valor efetivo de imposto a ser pago era com base na faixa de faturamento e sua alíquota respectiva. As atividades que pertenciam a cada anexo, podem ser consultadas na Lei Complementar nº 123, mas por ser uma lista bem extensa, neste trabalho será citado somente a categoria. Logo abaixo, são apresentados os anexos contendo somente as 2 primeiras faixas e a última para exemplificação, porém no final do trabalho (Anexo) se encontram os 6 anexos completos com suas faixas de faturamento e alíquota.

Tabela 1 - Anexo I Simples Nacional 2017 abreviado – Comércio

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1 ^a	Até R\$180.000,00	4,00%
2 ^a	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	5,47%
N ^a
20 ^a	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	11,61%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 2 - Anexo II Simples Nacional 2017 abreviado - Indústria

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1 ^a	Até R\$180.000,00	4,50%
2 ^a	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	5,97%
N ^a
20 ^a	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	12,11%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 3 - Anexo III Simples Nacional 2017 abreviado – Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1ª	Até R\$180.000,00	6,00%
2ª	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	8,21%
Nª
20ª	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	17,42%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 4 - Anexo IV Simples Nacional 2017 abreviado - Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1ª	Até R\$180.000,00	16,93%
2ª	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
Nª
20ª	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 5 - Anexo V Simples Nacional 2017 abreviado – Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1ª	Até R\$180.000,00	16,93%
2ª	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
Nª
20ª	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 6 - Anexo VI Simples Nacional 2017 abreviado - Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
1ª	Até R\$180.000,00	16,93%
2ª	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
Nª
20ª	De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Não existia o fator R. Este cálculo foi instituído após as alterações na Lei Complementar 123 no final de 2017 onde foi extinguido o Anexo VI. Estes pontos serão melhor abordados mais à frente.

Os investidores-anjos eram considerados sócios e geralmente tinham participação em outras empresas e com isso a empresa se desenquadrava no Simples Nacional. Portanto, não havia investidores anjos nas empresas optantes por este regime tributário.

As exportações podiam ser feitas através de operadores logísticos habilitados pela Receita Federal, porém, o decreto havia sido editado recentemente, outubro de 2016, e existiam muitos pontos que ainda precisavam ser regularizados. Um exemplo é a questão dos trâmites da habilitação simplificada através dos operadores logísticos que não era clara e causava um certo equívoco entre os microempresários.

2.3.Principais mudanças no Simples Nacional 2018

As alterações do Simples Nacional na Lei Complementar nº 155, lei que altera a Lei complementar nº 123, entrou em vigor em 01 de janeiro de 2018. A seguir, abordaremos as principais mudanças no Simples Nacional.

2.3.1. Teto da receita bruta

Nesta nova atualização, o teto da receita bruta anual aumentou tanto para MEI quanto para pequenas empresas. A tabela abaixo, mostra os novos limites:

Quadro 1 : Atualização de teto da receita bruta anual

Tipo de empresa	Limite novo
MEI	R\$81.000,00
Microempresa	R\$360.000,00
Pequena Empresa	R\$4.800.000,00

Fonte: Elaborado pela autora

Mas há uma ressalva, quando o faturamento for maior que R\$3,6 milhões acumulados nos últimos 12 meses nas empresas de pequeno porte, o Imposto Sobre Serviço (ISS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) deverão ser recolhidos separadamente de acordo com a alíquota do município, estado ou distrito federal em que a empresa está inserida. Os demais impostos serão recolhidos unificadamente através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

2.3.2. Novas tabelas

As tabelas foram reduzidas de seis para cinco anexos, sendo três para serviços, um para comércio e um para indústria. Essa mudança se deu pelo fato que, como o avanço no crescimento da receita não era clara, causava um temor no crescimento e a quantidade de faixas dificultava a vida do empreendedor. As faixas de faturamento diminuiram de vinte para seis. Logo abaixo serão apresentados os anexos atuais com suas faixas de faturamento, alíquota, valor a ser deduzido e as empresas pertencentes a cada anexo de forma resumida.

Tabela 7 - Anexo I Simples Nacional 2018 - Comércio

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota	Valor a ser deduzido
1º	Até R\$180.000,00	4,00%	-
2º	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	7,30%	R\$ 5.940,00
3º	De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	9,50%	R\$ 13.860,00
4º	De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	10,70%	R\$ 22.500,00
5º	De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	14,30%	R\$ 87.300,00
6º	De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	19,00%	R\$ 378.000,00

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

No anexo I estão incluídas as lanchonetes, bares e lojas de comércio em geral. A lista completa das atividades pertencentes a cada anexo está disponível na Lei Complementar 123 artigo 18.

Tabela 8 - Anexo II Simples Nacional 2018 – Indústria

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota	Valor a ser deduzido
1º	Até R\$180.000,00	4,50%	-
2º	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	7,80%	R\$ 5.940,00
3º	De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	10,00%	R\$ 13.860,00
4º	De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	11,20%	R\$ 22.500,00
5º	De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	14,70%	R\$ 85.500,00
6º	De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	30,00%	R\$ 720.000,00

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

No anexo II estão incluídas fábricas, indústrias e empresas industriais. Foram incluídas micro cervejarias, destilarias, vinícolas e produtores de licor excluindo as que comercializam para mercados atacadistas. A lista completa das atividades pertencentes a cada anexo está disponível na Lei Complementar 123 artigo 18.

Tabela 9 - Anexo III Simples Nacional 2018 – Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota	Valor a ser deduzido
1º	Até R\$180.000,00	6,00%	-
2º	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	11,20%	R\$ 9.360,00
3º	De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	13,50%	R\$ 17.640,00
4º	De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00
5º	De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	21,00%	R\$ 125.640,00
6º	De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	33,00%	R\$ 648.000,00

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

No anexo III estão incluídas empresas que prestam serviços de instalação, manutenção e reparos. E também, estão incluídas empresas de medicina e odontologia, agência de viagens, academias e atividades relacionadas a contabilidade. A lista completa das atividades pertencentes a cada anexo está disponível na Lei Complementar 123 artigo 18.

Tabela 10 - Anexo IV Simples Nacional 2018 – Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota	Valor a ser deduzido
1º	Até R\$180.000,00	4,50%	-
2º	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	9,00%	R\$ 8.100,00
3º	De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	10,20%	R\$ 12.420,00
4º	De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	14,00%	R\$ 39.780,00
5º	De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	22,00%	R\$ 183.780,00
6º	De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	33,00%	R\$ 828.000,00

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

No anexo IV estão incluídas empresas prestadoras de serviços de vigilância, construção de imóveis e limpeza. A lista completa das atividades pertencentes a cada anexo está disponível na Lei Complementar 123 artigo 18.

Tabela 11 - Anexo V Simples Nacional 2018 – Serviços

Faixa	Receita Bruta em 12 meses	Alíquota	Valor a ser deduzido
1º	Até R\$180.000,00	15,50%	-
2º	De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	18,00%	R\$ 4.500,00
3º	De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	19,50%	R\$ 9.900,00
4º	De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	20,50%	R\$ 17.100,00
5º	De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	23,00%	R\$ 62.100,00
6º	De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

No anexo V, estão incluídas empresas que oferecem serviços de jornalismo, publicidades, tecnologia, engenharia, entre outros. A lista completa das atividades pertencentes a cada anexo está disponível na Lei Complementar 123 artigo 18.

2.3.3. Nova alíquota

A alíquota efetiva a ser paga passa a ser progressiva. Seu cálculo é realizado da seguinte forma:

$$\frac{(RBT12 * aliq) - PD}{RBT12}$$

Onde:

RBT12 = Receita Bruta acumulada em 12 meses.

Aliq = Alíquota nominal constante (conforme anexos I a V).

PD = Parcela de desconto ou valor a ser deduzido (conforme anexos I a V).

2.3.4. Fator R

O fator R é um cálculo para saber se a empresa será tributada pelo anexo III ou V do Simples Nacional. Com a extinção do anexo VI, as empresas neste

grupo migraram para o anexo V e, por causa dessa alteração, foi criado este método de cálculo.

Micro e pequenas empresas inseridas no anexo III ou anexo V podem mudar mensalmente entre os anexos de acordo com o cálculo do fator R. Se o resultado for igual ou superior a 28%, a empresa pertencerá ao anexo III, do contrário, pertencerá ao anexo V.

De acordo com a Secretaria-executiva do comitê gestor do Simples Nacional, estão sujeitas ao cálculo do fator R as empresas de: fisioterapia, arquitetura e urbanismo; medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; odontologia e prótese dentária; psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; administração e locação de imóveis de terceiros; academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; empresas montadoras de estandes para feiras; laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; medicina veterinária; serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; perícia, leilão e avaliação; auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; jornalismo e publicidade; agenciamento; bem como outros serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual não relacionados no art. 25-A, § 1º, III, IV e IX; § 2º, I, da Resolução CGSN 94/2011.

O cálculo do fator R é realizado da seguinte forma:

$$\frac{\textit{folha de salários}}{\textit{receita bruta}}$$

Na folha salarial, deverão ser considerados os salários, pró-labore, contribuição patronal previdenciária e FGTS dos últimos 12 meses. Da mesma forma, a receita bruta deverá ser a dos últimos 12 meses.

2.3.5. Investidor-anjo

Investidores anjos são, geralmente, pessoas físicas que investem capital em empresas em fase de nascimento que consideram que terão um alto potencial de crescimento.

As micros e pequenas empresas optantes do Simples Nacional estão autorizadas a ter um investidor-anjo, podendo ser uma pessoa física ou jurídica, pois o aporte de capital não será integrado ao capital social da empresa. O prazo de investimento, devendo ter um contrato de participação, não ultrapassará a 7 anos, sua remuneração, que só começará após 2 anos de efetuado o aporte, não deverá ultrapassar a 50% dos lucros auferidos pela empresa e terá prazo máximo de 5 anos.

O investidor não poderá gerir nenhuma atividade da micro ou pequena empresa onde investiu, deste modo, não será administrador ou sócio da empresa. Não responderá por nenhuma dívida da empresa nem poderá assumir os riscos próprios do negócio.

2.3.6. Exportações

Empresas optantes pelo Simples Nacional que desejarem contratar empresas de logística internacional, desde que habilitados pela Receita Federal, para exportação precisarão apenas do contrato com as mesmas, sem a necessidade de um responsável habilitado do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). Se a Micro e Pequena Empresa desejar fazer a exportação por sua própria conta, bastará o preenchimento do formulário eletrônico do Siscomex com a assinatura digital e não terá a obrigação de apresentar documentos adicionais.

3. Metodologia

A pesquisa realizada para elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso foi a pesquisa exploratória. De forma empírica, buscou-se entender as atualizações e os possíveis efeitos das modificações do Simples Nacional 2018.

Buscou-se através de sites de consultoria tributária, matérias de jornais, livros especializados e o próprio site do Simples Nacional, obter dados e informações para a construção deste trabalho e análise do problema visando responder à pergunta problema apresentada na introdução.

Foi analisada a legislação pertinente ao assunto e os dados foram organizados de modo cronológico com o intuito de mostrar o Simples Nacional 2017, o Simples Nacional 2018 e suas implicações. Os casos citados como exemplo foram retirados de matéria jornalística da Folha de São Paulo e de empresa de consultoria tributária, a Contabilizei, e adaptados ao presente estudo. Nos cálculos dos impostos foi utilizada a fórmula padrão disponibilizada pela Receita Federal.

4. Análise – Principais vantagens do Simples Nacional 2018

O aumento de 1,2 milhão no limite do faturamento possibilitou que novas empresas pudessem aderir ao regime tributário Simples Nacional. Com isso, criaram oportunidades para que pessoas abrissem seus negócios, movimentando a economia brasileira.

Devido a peculiaridades na mudança na questão do limite de faturamento das empresas de pequeno porte, acabou-se gerando uma certa divisão dentro do Simples Nacional. De acordo com Valdir Pietrobon, diretor político-parlamentar da Fenaccon, em depoimento ao jornal Folha de São Paulo, “Na prática, a medida criou dois Simples Nacional. Muitas empresas seguravam o faturamento para não saírem do programa. Agora, podem continuar represando ou vão dividir suas operações para não fazerem os recolhimentos separados.”

A mudança nas tabelas tornou mais claro a forma de tributação e facilitou o seu cálculo uma vez que o grande número de faixas e de anexos dificultava a compreensão dos empreendedores.

A presidente do Conselho de Contabilidade de São Paulo, Marcia Ruiz Alcazar, declara que “O recado parece ser que enquanto ficar pequeno não será onerado. Não é uma política de incentivo ao crescimento.” A partir disso percebemos que de certa forma não há um incentivo para o desenvolvimento e crescimento das empresas dentro do Simples Nacional 2018.

A nova forma de calcular a alíquota tornou o valor do tributo a ser pago progressivo uma vez que no Simples Nacional 2017, as taxas eram pré-fixadas, e com a nova versão, o valor vai depender da receita bruta acumulada nos últimos 12 meses. Logo a seguir, apresento exemplos práticos que visam ilustrar a mudança na forma de calcular do Simples Nacional 2017 para o Simples Nacional 2018.

Quadro 2 : Exemplo Empresa A

Exemplo – Empresa A		
	Empresa A em 2017	Empresa A em 2018
Faturamento	R\$181.000,00	R\$181.000,00
Receita mensal	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Anexo	II	II
Faixa	2 ^a	2 ^a
Alíquota	5,47%	7,3%
Parcela de desconto	0	R\$5.940,00
Nova alíquota	0	4,02%
Valor do tributo	R\$820,50	R\$603,00

Fonte: Folha de São Paulo, 2018 adaptado

Quadro 3 - Exemplo Empresa B

Exemplo – Empresa B		
	Empresa B em 2017	Empresa B em 2018
Faturamento	R\$3.600.000,00	R\$3.600.000,00
Receita mensal	R\$300.000,00	R\$300.000,00
Anexo	I	I
Faixa	20 ^a	5 ^a
Alíquota	11,61%	14,30%
Parcela de desconto	0	R\$87.300,00
Nova alíquota	0	11,88%
Valor do tributo	R\$34.830,00	R\$35.640,00

Fonte: Folha de São Paulo, 2018 adaptado

Desta forma percebemos que com a mudança na forma de calcular, há uma diminuição do valor de tributos a ser pago em relação ao Simples Nacional 2017 nas empresas que estão nas primeiras faixas de faturamento, mas, quanto mais próximo a empresa tiver do limite de faturamento, maior será o valor a ser pago em tributos se comparado ao Simples Nacional 2017.

O fator R contribui para o aumento de empregos e/ou no aumento salarial dos empregados, uma vez a sua variabilidade está diretamente relacionada com folha de salários dos últimos 12 meses. No quadro a seguir, mostra-se um exemplo prático do Fator R.

Quadro 4 - Exemplo Fator R

Exemplo – Fator R		
Faturamento	R\$180.000,00	R\$180.000,00
Folha de Salários	R\$50.000,00	R\$30.000,00
Fator R	28%	17%
Anexo	III	V
Alíquota	6%	15,5%

Fonte: Sage Blog, 2018 adaptado

Olhando para este exemplo, compreende-se que quanto maior for o gasto com a folha de salários, menor será a alíquota e conseqüentemente menor será o valor de tributos a ser pago.

Com a possibilidade de uma empresa ter um investidor anjo, ajudou no seu desenvolvimento e crescimento uma vez que os aportes se tornaram maiores ajudando na melhoria dos seus produtos ou processos. Seu principal benefício, principalmente para Startups, é a possibilidade de receberem investimentos de pessoa jurídica ou física em troca dos lucros alcançados sem a necessidade de um contrato social como sócios administradores.

No que se refere à exportação, a alteração no Simples Nacional facilitou o trabalho da Micro e Pequenas Empresas, uma vez que não precisam mais se preocupar com os trâmites aduaneiros como a emissão de documentos, o deslocamento interno e internacional dos produtos e demais assuntos relativos à exportação. Estes trâmites serão realizados por operadores logísticos contratados. Desta forma, o microempreendedor e empresário de pequeno porte só precisará se focar em seu produto, tornando a exportação um processo mais simples. A principal mudança na exportação de empresas optantes pelo regime tributário está em: se a Micro e Pequena Empresa que desejar realizar a exportação, será de forma simplificada e eletrônica e estará estimulando desta forma a exportação.

5. Conclusões

Este trabalho teve como objetivo demonstrar o antigo e o novo Simples Nacional com a finalidade de apontar suas principais diferenças na busca de vantagens para microempreendedores individuais e empresários de micro e pequena empresas.

O aumento do limite do teto de faturamento permitiu que diversos empreendedores pudessem aderir a este regime tributário. De acordo com Sebrae apud Adimistradores.com, em 2017 havia cerca de 12 milhões de empresas que faziam parte do regime tributário Simples Nacional e com esse aumento, mais de 820 mil Micro e Pequenas empresas e 513 mil Microempreendedores Individuais (MEI) provavelmente foram impactadas.

A alíquota efetiva facilitou o entendimento do microempreendedor, uma vez que de 20 agora só existem 6 faixas. Diminuiu a carga tributária nas empresas enquadradas nas primeiras faixas, trazendo um ganho, uma vez que o dinheiro outrora usado para pagar tributos poderá ser investido em outros interesses.

Da mesma forma se aplica o fator R, que não existia no Simples Nacional 2017, com este novo cálculo as empresas que migrarem para o anexo III, terão uma alíquota menor. No que pode vir a ocorrer num aumento de salários, geração de empregos, pois haverá contratação de mais pessoas ou aumento do pró-labore nos casos em que a empresa não tenha folha de salários ou que esse valor não seja significativo.

A possibilidade de ter um investidor anjo sem que o mesmo seja considerado sócio, diferente do Simples Nacional 2017, ajuda no desenvolvimento das empresas, uma vez que receberam aportes mensais e não serão integralizados no capital social da empresa.

As exportações facilitaram bastante o trabalho do microempreendedor pois poderá contratar um operador logístico internacional e se desejar, ela mesma pode fazer o processo de exportação de forma mais fácil e eletrônica.

Este estudo contribui para ajudar microempreendedores individuais e empresários de micro e pequeno porte a entender as principais vantagens trazidas pelo Simples Nacional 2018 e na ajuda na sua tomada de decisão para a escolha do regime tributário.

Referências Bibliográficas

Agência Sebrae de Notícias. **O que muda no Simples Nacional a partir de 2018**. Pequenas Empresas e Grandes Negócios, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://revistapegn.globo.com/MEI/noticia/2017/12/o-que-muda-no-simples-nacional-partir-de-2018.html>> Acesso em: 30 de outubro de 2018.

Agilizei blog. **Tabela do Simples Nacional 2018 – Completa**. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017. Disponível em: <<https://blog.agilize.com.br/tabela-do-simples-nacional-2018-completa/>> Acesso em: 12 de novembro de 2018.

Andrade, Juliana. **Vantagens e desvantagens do Simples Nacional**. 2010. 21f. Artigo de Graduação (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade federal do Rio Grande do Sul.

Aprendendo a exportar. **Simples Exportação**. Disponível em: <<http://www.aprendendoaexportar.gov.br/index.php/simples-exportacao>> Acesso em: 09 de novembro de 2018.

Calobrizi, Wellington. **O que muda com o Novo Simples Nacional em 2018**. Gazeta do Povo, Curitiba, 19 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/01/1954325-prazo-para-adesao-ao-simples-acaba-amanha.shtml>> Acesso em: 11 de setembro de 2018.

Camargo, Renata Freitas de. **Mudança no Simples Nacional: confira a nova tabela do Simples Nacional 2018**. Treasy Planejamento Tributário, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/simples-nacional-2018/>> Acesso em: 30 de agosto de 2018.

Castaldini, Guilherme. **Simples Nacional: Alíquota efetiva 2018**. Contábeis, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018. Disponível em:

<<https://www.contabeis.com.br/artigos/4112/simples-nacional-aliquota-efetiva-2018/>> Acesso em: 12 de novembro de 2018.

Castilho, Ricardo. **A criação do Simples Nacional pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Administradores.com, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/a-criacao-do-simples-nacional-pelo-estatuto-nacional-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte/12177/>> Acesso em: 28 de agosto de 2018.

Consultor PME. **Tributação nas Micro e Pequenas Empresas.** Disponível em: <<http://www.consultorpme.com.br/2018/02/04/tributacao-nas-micro-e-pequenas-empresas/>> Acesso em 22 de setembro de 2018.

Contabilizei. **Anexo 6 da Tabela do Simples Nacional.** Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017. Disponível em; <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/anexo-6-simples-nacional/>> Acesso dia: 22 de setembro de 2018.

Dionizio, Heber. **O que é lucro presumido? | Tabela e planilha do lucro presumido.** Contabilizei. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Endeavor Brasil. **Simples Nacional: tudo o que você precisa saber.** Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/leis-e-impostos/simples-nacional-tudo-que-voce-precisa-saber/>> Acesso em 06 de novembro de 2018.

Estadão Conteúdo. **Empresa do Simples já poderá exportar com facilidade.** Fenacon, Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016. Disponível em: <<http://fenacon.org.br/noticias/empresa-do-simples-ja-podera-exportar-com-facilidade-1167/>> Acesso em: 11 de novembro de 2018.

Extra. **Entenda o que muda no Simples Nacional em 2018.** Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018. Disponível em:

<<https://extra.globo.com/noticias/economia/entenda-que-muda-no-simples-nacional-em-2018-22251153.html>> Acesso dia: 30 de agosto de 2018.

Feitosa, Anderson. **O que é lucro presumido? Características, prós e contras!** Conube. Disponível em: <<https://conube.com.br/blog/o-que-e-lucro-presumido/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Feitosa, Anderson. **O que é Simples Nacional: anexos, alíquotas e outras particularidades.** Conube. Disponível em: <<https://conube.com.br/blog/o-que-e-simples-nacional/>> Acesso em: 22 de outubro de 2018.

Fernandes, Anaïs. **Prazo para adesão ao Simples Nacional acaba nesta quarta.** Folha de São Paulo, São Paulo, 30 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/01/1954325-prazo-para-adesao-ao-simples-acaba-amanha.shtml>> Acesso em: 11 de setembro de 2018.

Fernandes, Regina. **Qual a diferença entre Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real?** Capital Social Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, 02 de março de 2016. Disponível em: <<https://capitalsocial.cnt.br/simples-nacional-lucro-presumido-lucro-real/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Fisconet. **As atividades sujeitas ao fator “r” do Simples Nacional 2018.** Jornal Contábil, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/as-atividades-sujeitas-ao-fator-r-do-simples-nacional-2018/#.W-kJNZNKhPZ>> Acesso em: 30 de outubro de 2018.

Fisconet. **Saiba tudo sobre o simples Nacional 2018.** Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017. Disponível em: <<https://www.fisconnect.com.br/simples-nacional-2018-calculadora/>> Acesso em: 30 de outubro de 2018.

Fortes Tecnologia. **Simples Nacional 2018: saiba as novidades e os impactos na sua empresa.** Rio de Janeiro, 23 de março de 2018. Disponível em: <<https://blog.fortestecnologia.com.br/simples-nacional-2018-saiba-as-novidades-e-o-que-ela-impacta-na-sua-empresa/>> Acesso em: 19 de outubro de 2018.

Freitas, Enoque. **Simples Nacional 2018: confira as novas tabelas e limites.** Contábeis, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018. Disponível em:

<<https://www.contabeis.com.br/noticias/36332/simples-nacional-2018-confira-as-novas-tabelas-e-limites/>> Acesso em: 10 de setembro de 2018.

Gimenes, Danilo. **Novo Simples Nacional 2017/2018 – Entenda as 7 principais mudanças e como elas irão impactar a vida das empresas.** Administradores.com, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2016. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/empreendedorismo/novo-simples-nacional-20172018-entenda-as-7-principais-mudancas-e-como-elas-irao-impactar-a-vida-das-empresas/98999/>> Acesso em 10 de setembro de 2018.

Kantor, Lana. **Lucro Real: entenda o que é, prós, contras e diferenças de regimes.** Saia do Lugar, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018. Disponível em: <<http://saiadolugar.com.br/lucro-real/>> Acesso em: 02 de outubro de 2018.

Machado, Felipe. **Simples Nacional fica mais complexo em 2018; veja o que muda.** Veja, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/simples-nacional-fica-mais-complexo-em-2018-veja-o-que-muda/>> Acesso em: 9 de setembro de 2018.

Martello, Alexandre. **Comitê regulamenta teto maior de faturamento do Simples para 2018.** G1, Brasília, 28 de agosto de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/pme/noticia/comite-gestor-do-simples-regulamenta-teto-maior-de-faturamento-para-2018.ghtml>> Acesso dia: 10 de setembro de 2018.

Mota, Jadson. **É melhor estar no Anexo III ou V do Simples Nacional? Entenda o que é fator R?** Conube, 2018. Disponível em: <<https://conube.com.br/blog/o-que-e-fator-r/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Nexaas. **Entenda como funciona a tributação por lucro presumido!** Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<http://nexaas.com/blog/tributacao-por-lucro-presumido/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Oliveira, Fernanda. **Anexos e alíquotas do novo Simples Nacional: entenda e tire as suas dúvidas.** Blog Agilizei, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2017.

Disponível em: <<https://blog.agilize.com.br/contabilidade-online/anexos-simples-nacional-2018/>> Acesso em: 11 de setembro de 2018.

Patah, Rodrigo. **O que é pesquisa exploratória? Veja como obter insights e ideias com ela.** MindMiners, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://mindminers.com/pesquisas/o-que-e-pesquisa-exploratoria>> Acesso em: 01 de outubro de 2018.

Pêgas, Paulo Henrique. Tributação das microempresas e empresas de pequeno porte. **Manual de contabilidade tributária.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Pereira, Thuanny. **Simples Nacional e suas alterações em 2018.** Rede Jornal Contábil, Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/simples-nacional-e-suas-alteracoes-em-2018/#.W-kD5ZKhpY>> Acesso em: 22 de outubro de 2018.

Receita Federal. **Simples Nacional começa a vigorar em 1º de julho.** Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2007/junho/simples-nacional-comeca-a-vigorar-em-1o-de-julho>> Acesso em: 28 de agosto de 2018.

Redação. **4 principais mudanças no Simples Nacional 2018.** Administradores.com, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2017. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/4-principais-mudancas-no-simples-nacional-para-2018/122111/>> Acesso em: 11 de novembro de 2018.

Rede Jornal Contábil. **5 mudanças importantes no Simples Nacional para 2018.** Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/5-importantes-mudancas-no-simples-nacional-para-2018/#.W-IUXZKhpY>> Acesso em: 06 de novembro de 2018.

Rede Jornal Contábil. **Anexos e alíquotas do Simples Nacional: entenda e tire suas dúvidas.** Rio de Janeiro, 31 de março de 2018. Disponível: <<https://www.jornalcontabil.com.br/anexos-e-aliquotas-do-simples-nacional-entenda-e-tire-as-suas-duvidas/#.W8HfdGhKhPa>> Acesso em: 18 de setembro de 2018.

Rede Jornal Contábil. **Simples Nacional 2018 – Modificações Essenciais**. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/simples-nacional-2018-modificacoes-essenciais/#.W9jhDGhKhPa>> Acesso em: 30 de outubro de 2018.

Rede Jornal Contábil. **Tabela do Simples Nacional 2017**. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/tabela-simples-nacional-2017/#.W6YgT-hKhPZ>> Acesso em: 18 de setembro de 2018.

Rezende, Raquel. **Saiba quais as mudanças o Simples Nacional passará a ter em 2018**. Empreendedor, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://empreendedor.com.br/noticia/conheca-quais-mudancas-o-supersimples-passara-a-ter-em-2018/>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Ribeiro, Fabianni Luiz. **Novo Simples Nacional-2018**. Contábeis, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2018. Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/noticias/36332/simples-nacional-2018-confira-as-novas-tabelas-e-limites/>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

Sage Blog. **O que é o fator R do Simples Nacional e quais são as atividades sujeitas em 2018?** Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018. Disponível em: <<https://blog.sage.com.br/o-que-e-fator-r-simples-nacional-2018/>> Acesso em: 12 de setembro de 2018.

Sage Blog. **Simples Nacional 2018: confira as novas tabelas e limites**. Rio de Janeiro, 03 de julho de 2017. Disponível em: <<https://blog.sage.com.br/simples-nacional-2018-confira-as-novas-tabelas-e-limites/>> Acesso em: 28 de agosto de 2018.

Santos, Wellington. **O investidor anjo nas empresas optantes pelo Simples Nacional**. Contábeis, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/36472/o-investidor-anjo-nas-empresas-optantes-pelo-simples-nacional/>> Acesso em: 13 de outubro de 2018.

Sebrae. **Simples Nacional: mudanças para 2018**. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018. Disponível em:

<http://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AM/Banner/arquivo_1512481714.pdf> Acesso em: 12 de novembro de 2018.

Sebrae Nacional. **Simples 2018: o que você precisa saber sobre as mudanças na Lei Geral.** Rio de Janeiro, 08 de março de 2018. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-voce-precisa-saber-sobre-as-mudancas-na-lei-geral,bf3f040a2c620610VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 08 de outubro de 2018.

Simples Nacional. **Comitê Gestor aprova a Resolução 135 a Recomendação 7 – 28/08/2017.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=415ad600-7d43-4e55-971b-55df99e95ef3>> Acesso em: 12 de setembro de 2018.

Simples Nacional. **Estatísticas de Optantes do Simples Nacional e SIMEI: Total de Empresas Optantes em 31/10/2018, por Unidade Federativa.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/estatisticasSinac.app/EstatisticasOptantesPorDataMunicipio.aspx?tipoConsulta=1>> Acesso em: 11 de novembro de 2018.

Simples Nacional. **O que é Simples Nacional?** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

Tactus. **Tabela do Simples Nacional 2017.** Rio de Janeiro, 31 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.tactus.com.br/tabela-do-simples-nacional-2017/>> Acesso em: 18 de setembro de 2018.

Tom, Carin. **Descubra o que é o Simples Nacional e suas vantagens para pequenos empresários.** Conta Azul Blog, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/o-que-e-simples-nacional/>> Acesso em: 12 de novembro de 2018.

Treasy. **Mudanças no Simples Nacional: confira a nova tabela do Simples Nacional 2018.** Rede Jornal Contábil, Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/mudancas-no-simples-nacional-confira-nova-tabela-do-simples-nacional-2018/#.W-kHTJNKhPZ>> Acesso em: 29 de outubro de 2018.

Wrobleswski, Evelim. **Simples Exportação descomplica trâmites para MEs e EPPs.** Eu contador, Rio de Janeiro, 28 de março de 2017. Disponível em: <<http://eucontador.com.br/blog/empresas-do-simples-nacional-agora-podem-exportar-de-forma-descomplicada/>> Acesso em: 11 de novembro de 2018.

Anexo – Anexos I a VI Simples Nacional 2017

Tabela 12 - Anexo I – Comércio

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	4,00%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	5,47%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	6,84%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	7,54%
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	7,60%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	8,28%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	8,36%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	8,45%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	9,03%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	9,12%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	9,95%
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	10,04%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	10,13%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	10,23%
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	10,32%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	11,23%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	11,32%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	11,42%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	11,51%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	11,61%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 13 - Anexo II – Indústria

(continua)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	4,50%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	5,97%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	7,34%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	8,04%

Tabela 13 - Anexo II – Indústria

(conclusão)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	8,10%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	8,78%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	8,86%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	8,95%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	9,53%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	9,62%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	10,45%
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	10,54%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	10,63%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	10,73%
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	10,82%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	11,73%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	11,82%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	11,92%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	12,01%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	12,11%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 14 - Anexo III – Serviços

(continua)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	6,00%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	8,21%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	10,26%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	11,31%
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	11,40%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	12,42%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	12,54%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	12,68%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	13,55%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	13,68%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	14,93%
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	15,06%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	15,20%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	15,35%

Tabela 14 – Anexo III - Serviços

(conclusão)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	15,48%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	16,85%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	16,98%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	17,13%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	17,27%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	17,42%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 15 - Anexo IV- Serviços

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	16,93%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	18,43%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	18,77%
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	19,04%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	19,94%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	20,34%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	20,66%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	21,17%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	21,38%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	21,86%
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	21,97%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	22,06%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	22,14%
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	22,21%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	22,21%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	22,32%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	22,37%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	22,41%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 16 - Anexo V - Serviços

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	16,93%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	18,43%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	18,77%
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	19,04%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	19,94%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	20,34%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	20,66%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	21,17%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	21,38%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	21,86%
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	21,97%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	22,06%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	22,14%
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	22,21%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	22,21%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	22,32%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	22,37%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	22,41%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado

Tabela 17 - Anexo VI - Serviços

(continua)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
Até R\$180.000,00	16,93%
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	17,72%
De R\$360.000,01 a R\$540.000,00	18,43%
De R\$540.000,01 a R\$720.000,00	18,77%
De R\$720.000,01 a R\$900.000,00	19,04%
De R\$900.000,01 a R\$1.080.000,00	19,94%
De R\$1.080.000,01 a R\$1.260.000,00	20,34%
De R\$1.260.000,01 a R\$1.440.000,00	20,66%
De R\$1.440.000,01 a R\$1.620.000,00	21,17%
De R\$1.620.000,01 a R\$1.800.000,00	21,38%
De R\$1.800.000,01 a R\$1.980.000,00	21,86%

Tabela 17 - Anexo VI – Serviços

(conclusão)

Receita Bruta em 12 meses	Alíquota
De R\$1.980.000,01 a R\$2.160.000,00	21,97%
De R\$2.160.000,01 a R\$2.340.000,00	22,06%
De R\$2.340.000,01 a R\$2.520.000,00	22,14%
De R\$2.520.000,01 a R\$2.700.000,00	22,21%
De R\$2.700.000,01 a R\$2.880.000,00	22,21%
De R\$2.880.000,01 a R\$3.060.000,00	22,32%
De R\$3.060.000,01 a R\$3.240.000,00	22,37%
De R\$3.240.000,01 a R\$3.420.000,00	22,41%
De R\$3.420.000,01 a R\$3.600.000,00	22,45%

Fonte: Contabilizei, 2018 adaptado